



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
*Legislando em sintonia com o Povo*



## PROCESSO Nº 030/2016

**ESPÉCIE**

PROJETO DE LEI Nº 060/2016, 10 DE JUNHO DE 2016.

**INTERESSADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE  
AUTUAÇÃO**

17 DE JUNHO DE 2016

**REMETENTE**

PREFEITO JOSÉ MARCONDES MOREIRA

**PROCEDÊNCIA**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS**

INSTITUI O PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER COMUNIDADE – PELC, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

17/06/2016

SECRETARIA

PREFEITURA DE  
TABULEIRO DO NORTE  
\* Cuidado com o



MENSAGEM Nº 015/2016

Tabuleiro do Norte, 10 de junho de 2016

Ao  
Exmº. Senhor  
**Ver. RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE  
Nesta.



Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., e aos digníssimos pares o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal, a instituir o "Programa de Esporte e Lazer Comunidade - PELC", no Município de Tabuleiro do Norte, com o objetivo de garantir o direito ao acesso de qualidade a políticas públicas de lazer e de esporte, em sua dimensão recreativa, para as diversas faixas etárias, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência e ainda, como ação educativa continuada de gestores, agentes sociais, lideranças comunitárias, pesquisadores, legisladores e demais parceiros atuantes na esfera pública com vistas à formação e à implementação de políticas de lazer e de inclusão social e cultural.

O PELC, na sua essência, além de proporcionar a prática de atividades físicas, culturais e de lazer que envolvem todas as faixas etárias, incluindo as com deficiência, estimula a convivência social, a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas públicas e direito de todos.

Em razão do exposto, pedimos vênias a essa Egrégia Câmara para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei na forma como encaminhado e ao mesmo tempo, reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito, onde subscrevemo-nos,

  
José Marcondes Moreira  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
CAMARA MUNICIPAL  
DE TABULEIRO DO NORTE  
PROTOCOLADO Sob Nº  
2133  
Tab. do Norte 13/06/16 as 11 h, e 14 min  
Responsável

*Cuidando bem da nossa gente*



**PROJETO DE LEI Nº 060,** DE 10 DE JUNHO DE 2016.  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Institui o "Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC" no Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, conforme orienta as normas emanadas do Ministério do Esporte e legislação correlata.

**Art. 2º.** O PELC que trata o art. 1º desta lei, tem como objetivos principais:

- I - orientar ações voltadas para as pessoas, independentes de faixa etária, gênero, raça, etnia, e orientação sexual, inclusive as pessoas com deficiência) nos núcleos de lazer e esporte recreativo;
- II - estimular a gestão participativa entre os atores locais direta e indiretamente envolvidos;
- III – dinamizar a metodologia participativa e democrática para o desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais de lazer e esporte recreativo;
- IV – promover a formação inicial e estimular a formação continuada dos agentes sociais e gestores municipais de lazer e esporte recreativo;
- V – valorizar e fortalecer a cultura local na apropriação do direito ao lazer e ao esporte recreativo;
- VI - promover a ressignificação e a qualificação de espaços e equipamentos públicos de lazer e esporte recreativo;
- VII - democratizar o acesso ao lazer e esporte recreativo, privilegiando as comunidades menos favorecidas.

**Art. 3º.** A utilização dos recursos humanos do Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC é de responsabilidade exclusiva do Município, o qual deverá obedecer à carga horária estabelecida pelas Diretrizes Norteadoras do Programa e a qualificação exigida para cada função, conforme o Anexo I desta lei.

**Art. 4º.** O Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC terá sua implantação operacionalizada obedecendo a seguinte estrutura organizacional:

*Cuidando bem da nossa gente*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



- I - 01 (uma) Coordenadoria Pedagógica;
- II - 03 (três) Gerencias de Núcleo;
- III - 09 (nove) Agentes de Esporte e Lazer

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, o quantitativo máximo de profissionais relacionados no artigo 3º da presente lei, de acordo com a habilitação profissional, a fim de suprir as vagas relacionadas.

**Parágrafo único.** A contratação para suprir a carência para execução das atividades estabelecidas por esta lei, será realizada através de contratos administrativos.

**Art. 6º.** As despesas correspondentes a aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 25 de abril de 2016.

  
José Marcondes Moreira  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente*



## ANEXO I DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

VAGAS	FUNÇÃO PÚBLICA	C/HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Coordenador Pedagógico	40h	1.500,00	Graduação em Educação Física ou Pedagogia.
03	Gerência de Núcleo	40h	880,00	Graduação em Educação Física, Pedagogia ou Serviço Social Social.
09	Agente de Esporte e Lazer	40h	880,00	Cursando Graduação em Educação Física, Pedagogia, Letras, Artes ou Psicologia. Fisioterapia, História ou Serviço Social.

### ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

#### 1. Coordenador Pedagógico:

- coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos;
- definir, organizar e debater a Proposta/Plano Pedagógico dos Núcleos, juntamente com os Coordenadores de Núcleo e seus Monitores
- acompanhar e avaliar as atividades e o projeto como um todo, em conjunto com os coordenadores de núcleo e os Monitores que atuam sob sua responsabilidade e coordenação;
- acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais;
- acompanhar o desempenho das atividades de todos os membros da equipe, inclusive com a exigência do cumprimento da carga horária estabelecida para o desenvolvimento do Projeto;
- acompanhar o processo de distribuição dos materiais esportivos para garantir o atendimento adequado às modalidades definidas no Projeto;
- acompanhar a distribuição dos uniformes para garantir que todos os participantes tenham acesso e possam ser identificados durante as atividades do mesmo;
- definir e acompanhar o processo de distribuição do reforço alimentar, conforme o nº de crianças, disponibilidade de espaço físico e logística, avaliando de forma permanente sua qualidade e mantendo o Coordenador Geral informado;
- acompanhar o planejamento e o desenvolvimento, juntamente com os profissionais, as atividades mensais e semanais que estarão sob sua supervisão;
- supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas;
- acompanhar o processo de comprovação da frequência da equipe técnica e dos beneficiados;

*Cuidando bem da nossa gente*



- organizar e promover reuniões periódicas com a equipe de recursos humanos para avaliar o andamento da proposta pedagógica do projeto;
  - manter o Coordenador Geral do Projeto informado quanto às distorções identificadas no Projeto e apresentar, em conjunto com os profissionais dos núcleos, soluções para correção dos rumos;
  - apresentar Proposta Pedagógica do Convênio/Projeto e Relatórios periódicos ao Coordenador-Geral do Projeto, para que o mesmo encaminhe junto à SNEED/ME, dentro dos prazos pactuados;
  - acompanhar o cumprir integral do plano de trabalho estabelecido, bem como as especificidades do Projeto relacionadas no Projeto Básico;
  - participar do processo de organização e desenvolvimento da capacitação oferecida pelo Ministério do Esporte para os profissionais do seu Projeto.
- 2. Coordenador de Núcleo:**
- coordenar todas as atividades sistemáticas (regulares/oficinas) e assistêmáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;
  - organizar as inscrições, o controle dos agentes sociais, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário
  - planejar e monitorar a grade horária dos agentes sociais prevendo aproximadamente 14 horas semanais de atividades sistemáticas, 04 horas para planejamento, estudos e reuniões e 02 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc.
  - promover e participar das reuniões semanais com os agentes sociais e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações;
  - encaminhar ao Coordenador Geral as demandas advindas do seu núcleo;
  - participar de todas as reuniões agendadas pelo Coordenador Geral;
  - o coordenador de núcleo é a pessoa que responde por aquele núcleo em relação ao trabalho dos agentes, às atividades que lá são desenvolvidas, a participação da comunidade nestas atividades, aos eventos realizados e outros aspectos que fizerem parte deste espaço. Precisa estar sempre presente e atuante.
- 3. Agentes Sociais de Esporte e de Lazer:**
- participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas eventos do Núcleo;
  - planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica dos projetos;
  - mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades;
  - inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;
  - participar das ações de formação continuada promovidas pela coordenação do programa;
  - entregar mensalmente o relatório de atividades desenvolvidas no Núcleo, bem como as listas de presença e demais dados solicitados pela coordenação do programa.

  
José Marcelino Moreira  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
*Legislando em sintonia com o Povo*



Encaminho o Projeto de Lei nº 060/216, que “Institui o Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC, no Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências”, à Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, Vereador Marcos Aurélio de Araújo - Presidente.  
Câmara Municipal, 17 de junho de 2016.

**Raimundo Lucieudo de Sousa Sena**  
Presidente

*Raimundo de  
17/06/2016  
[Signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



Encaminho o Projeto de Lei nº 060/216, que “Institui o Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC, no Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências”, à Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, Vereador Naurides Gadelha de Almeida - Presidente.

Câmara Municipal, 17 de junho de 2016.

**Raimundo Lucieudo de Sousa Sena**  
Presidente

RECEBI EM, 17/06/16.  
[Signature]





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



Encaminho o Projeto de Lei nº 060/216, que “Institui o Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC, no Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências”, à Comissão de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, Vereador Francisco Feitosa Guimarães - Presidente.  
Câmara Municipal, 17 de junho de 2016.

  
Raimundo Luciéudo de Sousa Sena  
Presidente

Recebi em  
17/06/2016

  
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



Solicito **PEDIDO DE VISTAS** ao Projeto de Lei nº 060/2016, que “**Institui o Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC, no Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências**”.

Lido na Sessão Ordinária do dia 17 de junho e encaminhado as Comissões de: **Legislação, Justiça e Cidadania; Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização e Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**

*Francisco Feitoza Guimarães*

**Francisco Feitoza Guimarães - Vereador**

Concedo o **PEDIDO DE VISTA** ao Vereador **Francisco Feitoza Guimarães, conforme o Regimento Interno.**

SALA DAS SESÕES DA CÂMARA EM 24 DE JUNHO DE 2016.

*Raimundo Lucieudo de Sousa Sena*

**Raimundo Lucieudo de Sousa Sena  
Vereador-Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

27/06/2016

SECRETÁRIA

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

**PROCESSO Nº 030/2016.**

**RELATOR: VEREADOR FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 060/2016**

**PARECER CONJUNTO Nº 014/2016**



### **DO RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 060/2016, oriundo do Poder Executivo Municipal, que Institui o Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC, no Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

O projeto de lei em epígrafe foi encaminhado pelo Poder Executivo Municipal em 13 de junho de 2016 e lido na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2016.

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, reuniram-se os membros das referidas comissões que de forma unânime indicaram o Vereador Francisco Feitosa Guimarães como relator das matérias.

### **DOS FATOS**

Reuniram-se conjuntamente as referidas Comissões para opinar sobre a proposição, que trata da instituição do Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC, no Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

O Programa Esporte e lazer Comunidade - PELC, que ora se institui por intermédio do incluso projeto de lei, uma vez aprovado proporcionará a prática de atividades físicas, culturais e de lazer que envolvendo todas as faixas etárias, estimulando a convivência social e contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas e direitos de todos.



Além disso, o programa garantirá ainda a inclusão de pessoas com deficiência, a educação continuada de gestores, agentes sociais, lideranças comunitárias, pesquisadores, legisladores e demais parceiros atuantes na esfera pública, com vista à formação e à implementação de políticas de lazer e de inclusão social e cultural.

Do ponto de vista técnico a proposição atende as exigências legais e está de conformidade com a norma técnica, enquanto que do ponto de vista financeiro não implicará em substancial aumento de despesa, uma vez que o programa já vem sendo praticado pela atual administração municipal.

### DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo **ACATAMENTO** e aprovação da presente proposição pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 24 de outubro de 2016.

*Francisco Feitosa Guimarães*  
**FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES**  
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

*Marcos Aurélio de Araújo*  
**MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO**  
Presidente – C.L.J.C

*João Antonio Viana*  
**JOÃO ANTONIO VIANA**  
Vice-Presidente – C.L.J.C

*Francisca das Chagas Maia Moreira*  
**FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA**  
Membro – C.L.J.C



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

27/10/2016

SECRETARIA



*[Signature]*  
**NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA**  
Presidente – C.O.F.C.F

*[Signature]*  
**PAULO MACIEL DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente – C.O.F.C.F

*[Signature]*  
**FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA**  
Membro – C.O.F.C.F

*[Signature]*  
**FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES**  
Presidente – C.E.C.D.L

*[Signature]*  
**PAULO MACIEL DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente – C.E.C.D.L

*[Signature]*  
**FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA**  
Membro – C.E.C.D.L



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
*Legislando em sintonia com o Povo*



**ATA DA REUNIÃO DAS COMISSOES: EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER; ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 11hs, no Plenário Vereador José Mendes Sobrinho na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, reuniram-se os Senhores Vereadores: Francisca das Chagas Maia Moreira, Francisco Feitosa Guimarães, Francisco Hilário de Oliveira, João Antônio Viana, Marcos Aurélio de Araújo, Naurides Gadelha de Almeida e Paulo Maciel de Oliveira. Na forma do art. 89, do Regimento Interno. Na presidência dos trabalhos o Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que juntamente com os demais Vereadores nomearam para a relatoria da matéria o Vereador Francisco Feitosa Guimarães. Deliberaram sobre o Projeto de Lei nº 060/2016, de 10 de junho de 2016, oriundo do Poder Executivo, que Institui o "Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC" no Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências. A matéria encontra-se tramitando nesta Casa desde o dia 13 de junho de 2016 e a leitura proferida no dia 17 de junho de 2016, obedecendo aos princípios regimentais. As comissões opinaram pelo acatamento e aprovação da presente proposição. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e posta em discussão, vai assinada pelo presidente e demais membros das Comissões presentes.

*João Antônio Viana*  
*Francisco Hilário de Oliveira*  
*Paulo Maciel*  
*Francisco Feitosa Guimarães*  
*Francisca das Chagas Maia Moreira*



**12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2016.**

Primeira Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 060/2016, oriundo do Poder Executivo Municipal, que institui o Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC, no Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.


Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
<i>Edicélio Targino de Souza</i>	X			
<i>Francisca das Chagas Maia Moreira</i>	X			
<i>Francisco Feitosa Guimarães</i>	X			
<i>Francisco Hilário de Oliveira</i>				X
<i>João Antônio Viana</i>				X
<i>Lindalva Batista Linhares</i>	X			
<i>Marcos Aurélio de Araújo</i>	X			
<i>Naurides Gadelha de Almeida</i>	X			
<i>Paulo Maciel de Oliveira</i>				X
<i>Pedro Nogueira Ferreira</i>	X			
<i>Raimundo Lucieudo de Sousa Sena</i>				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por  
(X) unanimidade  
(07) votos favoráveis  
( ) votos contra  
( ) abstenções  
(03) ausentes

27/10/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
*Legislando em sintonia com o Povo*



**13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 060/2016, oriundo do Poder Executivo Municipal, que institui o Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC, no Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
<i>Edicélio Targino de Souza</i>	X			
<i>Francisca das Chagas Maia Moreira</i>	X			
<i>Francisco Feitosa Guimarães</i>	X			
<i>Francisco Hilário de Oliveira</i>	X			
<i>João Antônio Viana</i>	X			
<i>Lindalva Batista Linhares</i>	X			
<i>Marcos Aurélio de Araújo</i>	X			
<i>Naurides Gadelha de Almeida</i>				X
<i>Paulo Maciel de Oliveira</i>	X			
<i>Pedro Nogueira Ferreira</i>	X			
<i>Raimundo Lucieudo de Sousa Sena</i>				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por  
(X) unanimidade  
(09) votos favoráveis  
( ) votos contra  
( ) abstenções  
(01) ausentes

04/11/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Legislando em sintonia com o Povo*



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI Nº 060/2016, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Institui o "Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC" no Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, conforme orienta as normas emanadas do Ministério do Esporte e legislação correlata.

**Art. 2º.** O PELC que trata o art. 1º desta lei, tem como objetivos principais:

(I - orientar ações voltadas para as pessoas, independentes de faixa etária, gênero, raça, etnia, e orientação sexual, inclusive as pessoas com deficiência) nos núcleos de lazer e esporte recreativo;

II - estimular a gestão participativa entre os atores locais direta e indiretamente envolvidos;

III – dinamizar a metodologia participativa e democrática para o desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais de lazer e esporte recreativo;

IV – promover a formação inicial e estimular a formação continuada dos agentes sociais e gestores municipais de lazer e esporte recreativo;

V – valorizar e fortalecer a cultura local na apropriação do direito ao lazer e ao esporte recreativo;

VI - promover a ressignificação e a qualificação de espaços e equipamentos públicos de lazer e esporte recreativo;

VII - democratizar o acesso ao lazer e esporte recreativo, privilegiando as comunidades menos favorecidas.

**Art. 3º.** A utilização dos recursos humanos do Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC é de responsabilidade exclusiva do Município, o qual deverá obedecer à carga horária estabelecida pelas Diretrizes Norteadoras do Programa e a qualificação exigida para cada função, conforme o Anexo I desta lei.

**Art. 4º.** O Programa de Esporte e Lazer Comunidade – PELC terá sua implantação operacionalizada obedecendo a seguinte estrutura organizacional:

I - 01 (uma) Coordenadoria Pedagógica;

II - 03 (três) Gerencias de Núcleo;

III - 09 (nove) Agentes de Esporte e Lazer



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
*Legislando em sintonia com o Povo*



**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, o quantitativo máximo de profissionais relacionados no artigo 3º da presente lei, de acordo com a habilitação profissional, a fim de suprir as vagas relacionadas.

**Parágrafo único.** A contratação para suprir a carência para execução das atividades estabelecidas por esta lei, será realizada através de contratos administrativos.

**Art. 6º.** As despesas correspondentes a aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em 04 de novembro de 2016.

  
**Ver. Marcos Aurélio de Araújo**  
Presidente

  
**Ver. João Antônio Viana**  
Vice-Presidente

  
**Ver. Francisca das Chagas Maia**  
Moreira  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
**Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena**  
Presidente